

CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2012

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL OU INTERNACIONAL, NO ESTADO DE GOIÁS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento deste edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG). Convida os pesquisadores com vínculo com Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (ICTI), a apresentarem propostas para obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual, regional, nacional e/ou internacional, promovidos por ICTI, associações ou sociedades científicas, programas de graduação e pós-graduação, e secretarias estaduais ou municipais.

1. OBJETIVO

Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, abrangendo a realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	04/12/2012
Limite para impugnação do Edital	11/12/2012
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	12/12/2012

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO A PARTIR DE
1º a 31 de janeiro	12 a 19 de dezembro	21 de dezembro
1º a 28 de fevereiro	1º a 11 de janeiro	15 de janeiro
1º a 31 de março	1º a 11 de fevereiro	15 de fevereiro

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR DO EVENTO

- 3.1.1 Pesquisadores com título de doutor que possuam vínculo com Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação sediadas no Estado de Goiás.
- 3.1.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

3. 2 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO

3.2.1 A instituição de vínculo do proponente deverá constar como promotora ou participante do evento e ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede no estado de Goiás.

3.3 QUANTO AO EVENTO

- 3.3.1 Ser de âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público-alvo).
- 3.3.2 Ser de relevância para área do conhecimento e formação de recursos humanos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 4.2 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser aplicados em eventos realizados nas cidades do interior do estado de Goiás.
- 4.3 Cada proponente poderá solicitar na rubrica de custeio até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. ITENS DE CUSTEIO

5.1 ITENS FINANCIÁVEIS:

- a) passagens para palestrantes e/ou conferencistas;
- b) hospedagem, transporte e alimentação de palestrantes e/ou conferencistas;
- c) serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (*folders* e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet;
- d) locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepcionista e secretaria.

5.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

- a) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- c) ornamentação, brindes, coquetel, alimentação, bebidas, *shows* ou manifestações artísticas;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica:
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) concessão de qualquer modalidade de bolsa.
- 5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição promotora do evento, a título de contrapartida.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico

www.fapeg.go.gov.br/realizacaoeventos até às 23h59min, conforme item 2.

- 6.1.1 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:
- a) comprovante de vínculo com ICTI;
- b) documento comprobatório da chancela da entidade promotora do evento;
- c) programação do evento;
- d) cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.
- 6.2 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 6.3. Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma vez no exercício de 2012.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1 Uma Comissão designada pela Presidência da FAPEG analisará as solicitações de realização de eventos e elaborará a relação das propostas "enquadradas" e "não enquadradas".
- 7.2 A Diretoria Executiva da FAPEG, composta pela presidência e pelas diretorias científica, técnica, e de gestão, planejamento e finanças, emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas enquadradas, considerando:

CRITÉRIOS	
I – Mérito do evento científico, tecnológico e de inovação;	
II – Impacto do evento no desenvolvimento científico, tecnológico e de ino-	1 a 5
vação no Estado.	
III – Qualificação da comissão organizadora;	1 a 5
IV – Qualificação do comitê científico/comitê de avaliação dos trabalhos;	1 a 5
V – Qualificação dos palestrantes e conferencistas.	1 a 5

- 7.2.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).
- 7.2.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.
- 7.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.2.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de l a V do item 7.2, sucessivamente.
- 7.3 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho

Superior da FAPEG ou ao Comitê Científico, para a aprovação da concessão do fomento solicitado, conforme dispõe o art. 9°, inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovadas pelo CONSUP ou pelo Comitê Científico.

- 7.5 A análise de mérito poderá ser dispensada aos eventos reconhecidamente consolidados, ficando a cargo da Diretoria Executiva a aprovação do fomento.
- 7.5.1 Consideram-se como eventos reconhecidamente consolidados aqueles promovidos por Sociedades Científicas, ICTs (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação), Conselhos Profissionais, entre outros, realizados com frequência regular (no mínimo 4 edições consecutivas).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: http://www.fapeg.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato de o projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.
- 9.2.1 O recurso será recebido com efeito devolutivo.
- 9.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pelo Conselho Superior da FAPEG, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

- 9.4 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.
- 9.5 Os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no sítio da FAPEG na internet.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.
- 10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, ICTI de vínculo e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.
- 10.4 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 10.5 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.6 Os proponentes contemplados deverão entregar à FAPEG a seguinte documentação para contratação:
- 10.6.1 cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do proponente contemplado;
- 10.6.2 dados bancários contendo número da agência e da conta corrente;
- 10.6.3 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br);
- 10.6.4 comprovante de vínculo com ICTI (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação) do estado de Goiás;

- 10.6.5 cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.
- 10.7 Somente serão apoiados os proponentes com *status* de adimplência, com a FAPEG e com o Estado de Goiás.
- 10.8 O proponente contemplado será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPEG.
- 10.9 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas do evento que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.
- 11.2 Para a realização das despesas relativas às alíneas "a" e "b" do item 5.1, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal, preferencialmente na forma de "pacote turístico", discriminando o valor de cada item (hospedagem, transporte, translado e taxas) acompanhado do 'voucher' (original ou cópia), se houver, e dos cartões de embarque originais.
- 11.2.1 Para as despesas relativas ao item anterior o beneficiário deverá apresentar 3 (três) orçamentos, optando pelo menor preço.
- 11.3 Para a realização das despesas relativas às alíneas "c" e "d" do item 5.1, o beneficiário do fomento deverá observar o que consta no Manual de Prestação de Contas e Aplicação de Recursos.
- 11.4 Ao final do prazo de vigência do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá apresentar o Relatório Final, contendo a prestação de contas, nos prazos estipulados no Termo.
- 11.5 O saldo remanescente deverá ser recolhido à conta da FAPEG sendo que o comprovante de depósito será parte integrante da prestação de contas.
- 11.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos nesta chamada, o beneficiário deverá devolver à FAPEG o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo

aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas

ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada,

no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse

público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de

qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital,

mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser

obtidos junto à FAPEG pelo e-mail gpp@fapeg.go.gov.br

15. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as

situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Prof.^a Maria Zaira Turchi

Presidente/FAPEG

Prof. Albenones José de Mesquita

Diretor Científico